

JUSTIFICATIVA
PL 347/2012

A presente propositura objetiva estabelecer um parâmetro máximo para o valor das diárias pagas pelos motoristas de táxi aos proprietários de frota que atuem no Município de São Paulo.

Como é sabido, atualmente, não há regulamentação que fixe um limite máximo a ser cobrado dos taxistas pelas empresas que atuam no ramo, deixando ao arbítrio do proprietário o valor a ser pago pela diária do carro.

Desta forma, muitos taxistas acabam sendo prejudicados, pois pagam valores diários altos que os levam a executar jornadas excessivas a fim de compensar seus gastos, onerando ainda mais o tráfego e sofrendo desgastes em sua saúde.

Ademais, por se tratar de atividade que se configura em típico serviço de utilidade pública, não há como o Poder Público se furtar, dado o relevante interesse público em questão, fazendo-se necessário que haja uma regulamentação para tal atuação.

Assim, o Poder Público não pode se quedar inerte aos objetivos desmedidos de lucro desmedido das empresas, de tal forma que consinta na exploração da atividade econômica dos taxistas.

Portanto, diante do exposto e, tendo em vista que a proposta expressa a vontade da população, conto com o apoio de meus Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei.”